LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 17 DE MAIO DE 2012

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 24 DE MAIO DE 2011."

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 2º, *caput*, da Lei Complementar n.º 244, de 24 de maio de 2011, que passa a viger nos termos abaixo:

"Art.2º.- Para pagamento do valor principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato,, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados."

Art. 2º. Acresce o § 3º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 244, de 24 de maio de 2011, com o seguinte teor:

"*Art.2º- (...)*
§ 3º- O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – pessoa jurídica que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 17 de maio de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:22:08 -02'00'